



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI N. 379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996
(DOE 20.12.1996– N. 28.588, ANO CIII)

CONCEDE Pensão Especial a Senhora Maria de Nazareth Robert Pinto, e dá outras providência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, Inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedida pensão especial à senhora Maria de Nazareth Robert Pinto, no valor de R\$ 800.00 (oitocentos reais), a ser paga mensal e regularmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2.º O Poder Executivo adotará providência regulares para manter, anualmente, o valor aquisitivo da pensão determinada no artigo anterior.

Art. 3.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro 1996

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA
Prefeito Municipal de Manaus

ELSON RODRIGUES DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

Este texto não substitui o publicado no DOE de 20.12.1996 – Edição n. 28.588, Ano CIII.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 20 de dezembro de 1996

Número 28.588 ANO CIII

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Manaus

LEI Nº 378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

CONFERE nova redação ao
Parágrafo Único do artigo 59
da Lei nº 359, de 20 de
setembro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo
decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 59
da Lei nº 359, de 20 de setembro de 1996, que
dispõe sobre a política municipal de atendimento
dos direitos da criança e do adolescente e dá
outras providências, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 59 -"

Parágrafo Único - A implantação paulatina
dos Conselhos Tutelares deverá ser feita no prazo
máximo de vinte e quatro meses, a contar da
implantação do primeiro, que se dará no prazo
improrrogável de cento e oitenta dias.

Art. 6º -"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 1996

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA
Prefeito Municipal de Manaus

ELSON RODRIGUES DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Civil
A FAT.

LEI Nº 379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

CONFERE Pensão Espe-
cial a Senhora Maria
de Nazareth Robert Pin-
to e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS,
no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo
decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica concedida pensão
especial a senhora Maria de Nazareth Ro-
bert Pinto, no valor de R\$ 800,00 (oito-
centos reais), a ser paga mensal e regu-
larmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo ado-
tará providências regulares para manter,
anualmente, o valor aquisitivo da pensão
determinada no artigo anterior.

Art. 3º - A despesa decorrente da
presente Lei correrá à conta do orçamento
próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 1996

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA
Prefeito Municipal de Manaus

ELSON RODRIGUES DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

A FAT.

DECRETO Nº 3.624, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

ABRE, no orçamento vigente, crédito
suplementar de R\$ 2.750.000,00 e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no
Art. 5º, Inciso III da Lei nº 322, de 21 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito
suplementar de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e
cinquenta mil reais), como reforço aos seguintes Programas de
Trabalho:

27100 - SECRETARIA. MUN. DE OBRAS, SAN. BÁS. E SERV. PÚB. - SEMOBS
16915752.050.103 - Conservação e Melhoramento de Vias
4110 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00
-01- R\$ 1.750.000,00
10603252.056.102 - Manutenção da Limpeza Urbana
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 360.000,00
-00- R\$ 225.600,00
-01- R\$ 414.400,00
-03- R\$ 414.400,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fica
automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e
será compensado, com importância de igual valor, mediante
anulação das dotações abaixo indicadas:

11100 - GABINETE CIVIL - GC
15814852.067.104 - Manutenção da Fundação Dr. Thomas
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 70.000,00
-01- R\$ 70.000,00
18100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
08421882.030.101 - Manutenção do Ensino Fundamental
3111.03 - Outras Despesas Variáveis R\$ 600.000,00
-01- R\$ 600.000,00
08421882.076.103 - Manutenção do Ensino Rural
3120 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
-00- R\$ 100.000,00
08462242.034.200 - Programação de Esporte e Lazer
3120 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
-01- R\$ 50.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00
-01- R\$ 50.000,00
08474272.036.106 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 200.000,00
-00- R\$ 200.000,00
08482471.097.000 - Dinamização do Projeto de Bibliotecas
Itinerantes
3120 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
-01- R\$ 100.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
-01- R\$ 100.000,00
08492522.156.108 - Manutenção e Expansão da Educação Especial
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 100.000,00
-01- R\$ 100.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 200.000,00
-01- R\$ 200.000,00

23100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
13754281.098.000 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção
da Rede Física de Saúde
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 414.400,00
-03- R\$ 414.400,00

28100 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
03100571.100.000 - Implantação do Banco de Dados Sobre
Legislação Ambiental, Ciência e Tecnologia.

3120 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 15.000,00
-01- R\$ 15.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00

03100571.102.000 - Implantação do Banco de Dados Sobre
Arborização Urbana no Município de Manaus.

3120 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00

04171031.104.000 - Proteção à Flora e a Fauna
3120 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
-01- R\$ 20.000,00

04171061.071.000 - Implantação do Parque Municipal do Mindu
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00
-01- R\$ 2.000,00

4110 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00
-01- R\$ 2.000,00

04171061.103.000 - Criação do Parque Ambiental e de Lazer
do Parque 10 de Novembro

3120 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00

4110 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00

04171061.105.000 - Criação do Jardim Botânico e do Horto
Florestal

3120 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00

4110 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00

04774591.101.000 - Recuperação de Áreas Degradadas
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00
-00- R\$ 10.000,00

4110 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00
-00- R\$ 30.000,00

08421882.113.200 - Programa de Educação Ambiental - Não Formal
3120 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
-01- R\$ 20.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 37.000,00
-01- R\$ 37.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00
-01- R\$ 40.000,00

08452171.044.000 - Programa Pró-Educar
3120 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
-01- R\$ 20.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 40.000,00
-01- R\$ 40.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00
-01- R\$ 40.000,00

10170311.059.000 - Contribuição ao FMDMA
3214.02 - Outras Despesas Correntes R\$ 57.000,00
-01- R\$ 57.000,00

4313 - Contribuições a Fundos R\$ 65.000,00
-01- R\$ 65.000,00

13752171.064.000 - Capacitação de Guias de Unidades de
Conservação

3120 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
-01- R\$ 20.000,00

13774591.063.000 - Implantação do Centro Integrado de Ecologia
e Lazer do Tarumã

3120 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
-01- R\$ 50.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00
-01- R\$ 50.000,00

4110 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00

32100 - SEC. MUNIC. DE HUMANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO URBANA - SEMHUR
04140802.051.101 - Conservação do Jardim Botânico Chico Mendes

3120 - Material de Consumo R\$ 4.000,00
-01- R\$ 4.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.600,00
-01- R\$ 3.600,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
-01- R\$ 3.000,00

10070212.102.100 - Funcionamento da SEMHUR
3111.03 - Outras Despesas Variáveis R\$ 20.000,00
-00- R\$ 20.000,00

3120 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
-01- R\$ 50.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 20.000,00
-01- R\$ 20.000,00

10603232.118.200 - Implantação do Projeto Comunidade Ativa
3120 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00
-01- R\$ 5.000,00
10814871.082.000 - Execução do Projeto Escola Viva

3120 - Material de Consumo R\$ 7.000,00
-01- R\$ 7.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 10.000,00
-01- R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.